

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AMAR/SOMBRÁS, REALIZADA A 8 DE MAIO DE 2018.

Aos oito dias do mês de maio de 2018, às 11 hs, em segunda e última convocação, na sede social, à Av. Rio Branco, 18, 19º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, reuniu-se a Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS, ARRANJADORES E REGENTES/SOCIEDADE MUSICAL BRASILEIRA, em caráter extraordinário, em atendimento ao Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, edição de 13 de abril de 2018 e no jornal O DIA, edições dos dias 24 e 26 de abril de 2018, e também divulgado na página eletrônica da associação. Abertos os trabalhos pelo Diretor-Geral da AMAR/SOMBRÁS, comprovada a plena regularidade da convocação e assinada a lista de presença, os associados designaram o compositor Nei Braz Lopes para presidir a Mesa da Assembleia, que indicou a mim, Waldemar Jorge Marchetti como secretário. O Presidente, então, passou ao primeiro item da Ordem do Dia, **“Destituição e substituição de membro do Conselho Diretivo da entidade nos termos dos artigos 27 e 36 dos Estatutos Sociais”**. O Presidente informou aos presentes que, por lapso, constou da ordem do dia “Destituição e substituição de membro do Conselho Diretivo da entidade nos termos dos artigos 27 e 36 dos Estatutos Sociais”, quando deveria constar “Afastamento e substituição, por motivo de saúde, do membro do Conselho Diretivo da entidade, nos termos dos artigos 27 e 36 dos Estatutos Sociais”. Após dar ciência, aos presentes, da ausência continuada, embora justificada por razões de saúde, da Sra. Jesuína Noronha Passaroto, Tesoureira do Conselho Deliberativo da Associação, o Presidente informou a necessidade de afastamento definitivo daquela dirigente, ante a inviabilidade de seu retorno às funções para as quais fora eleita, em razão do que seria necessário que a Assembleia Geral elegeisse alguém para substituí-la. Após considerações, a Assembleia houve por bem aprovar o afastamento da referida dirigente e eleger o suplente do Conselho Fiscal PEDRO PAULO MALTA SAMUEL SANTOS, brasileiro, casado, músico, residente e domiciliado à Rua General Glicério, 74, apto. 701, Laranjeiras, nesta cidade, portador da cédula de identidade 10498051-1 IFP-RJ e do CPF 043.062.777-71, para substituí-la no cargo de Tesoureiro do Conselho Deliberativo da AMAR pelo tempo de mandato restante. A eleição foi seguida de uma salva de palmas dos presentes que, em seguida, ante a necessidade de preenchimento da vaga aberta na suplência do Conselho Fiscal, deliberaram eleger, para a mesma, o associado JORGE FRANCISCO DE CARVALHO MELO, brasileiro, casado, músico e advogado, residente e domiciliado à Rua Tabare, 217, Jardim Sabará, na cidade de São Paulo/SP, portador da cédula de identidade RG 8563406 - SSP-SP e do CPF 620079208-91. Em seguida, o Presidente da Assembleia declarou eleitos e empossados os novos dirigentes da Associação, para complementarem os mandatos ora em substituição. Passou-se, então, ao segundo item da Ordem do Dia, **“Alteração dos Estatutos Sociais para cumprimento das solicitações encaminhadas pelo Ministério da Cultura e adequação atualizada à Lei 12.853/2013”**. O Diretor-Geral Marco Venício Mororó de Andrade informou à Assembleia que as alterações estatutárias a serem procedidas em nada alterariam a




essência do último Estatuto Social aprovado na AGE de 17/04/2017, notadamente no tocante à estrutura e ao funcionamento da entidade, visto serem alterações solicitadas pelo Ministério da Cultura para adequação à Lei 12.853/2013, muitas das quais versando sobre disposições já adotadas na AMAR. Relembrou o Diretor-Geral que a maioria das solicitações do MinC diziam respeito à igualdade de direitos entre os associados, devendo eliminar-se as distinções de categoria em razão do volume de arrecadação dos sócios, bem como suprimir-se o voto qualitativo atribuídos aos Sócios-Fundadores, ainda que em razão de disposições legal e expressamente concedidas pela antiga Lei 5.988/73, que vigia à época da fundação da AMAR. Assinalou, ainda, o Diretor-Geral, a solicitação do MinC para que o Estatuto deixasse explícito que a Associação não poderia ser representada por terceiros, não-titulares originários de direitos autorais ou conexos, perante o ente central arrecadador. Tal solicitação seria desnecessária, a rigor, visto que, em toda sua história, a AMAR jamais se fez representar politicamente por outros que não compositores, intérpretes e/ou executantes, todos titulares originários de direitos. Após dar conhecimento das alterações estatutárias exigidas pelo MinC, que foram analisadas e discutidas pela Assembleia, o Presidente da Mesa entendeu que a matéria poderia ser apreciada de imediato. Submetidas à votação, as alterações estatutárias foram aprovadas pela unanimidade dos presentes, todos associados fundadores e/ou efetivos com direito a voto, em dia com suas obrigações societárias e em pleno exercício de seus direitos sociais, com o que cumpriu-se a regra de aprovação exigida pelo Art. 27 do Estatuto Social em vigor. O Presidente da Mesa, então, declarou oficialmente aprovado o novo Estatuto da Associação de Músicos, Arranjadores e Regentes/Sociedade Musical Brasileira (AMAR/SOMBRÁS), em consonância com as Leis 9.610/98 e 12.853/13, com o Código Civil Brasileiro e suas atualizações, e com a legislação pertinente, em seguida determinando que fossem tomadas imediatas providências para o registro do novo Estatuto junto ao Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Passou-se então ao terceiro item da Ordem do Dia, “Assuntos Diversos”. Pedindo a palavra, o associado Jorge Kundert Ranevsky externou seu otimismo com a gestão do atual Ministro de Estado da Cultura, Sérgio Sá Leitão, que tem demonstrado eficiência e capacidade de diálogo com os diversos setores da cultura brasileira, inclusive com as entidades de gestão de direitos autorais, como vêm sendo registrado nos Informativos da AMAR. Durante os debates, os associados reiteraram sua esperança de que o Ministro Sá Leitão, com sua proficiência e lisura de propósitos, cumpra efetivamente sua promessa de eliminar a excessiva burocratização ministerial sobre o setor autoral e reveja, também como prometido pelo MinC, a absurda e impensada diminuição no percentual administrativo das entidades de gestão, que vem estrangulando o funcionamento das mesmas. Caso essas medidas não sejam adotadas, como esperam os titulares de direitos, corre-se o risco de inviabilização do sistema de gestão coletiva, inclusive com a possível extinção de algumas sociedades, o que acarretará graves problemas sociais, além de ensejar a possibilidade de monopolização do setor por entidades comprometidas com interesses econômico-financeiros, principalmente os transnacionais. Não gostariam, os criadores, artistas e titulares de direitos, que esse duro golpe na cultura brasileira possa ocorrer devido à falta de providências pelo Ministério da Cultura, exatamente o órgão que tem por



principal incumbência zelar e promover a cultura do país, inclusive protegendo as instituições que nela operam. Foi lembrado ainda que o colapso ou a fragilização do sistema de gestão coletiva acarretará sérios prejuízos à imagem institucional do MinC e do próprio Governo da República, o que não é de interesse da sociedade brasileira. Nada mais havendo a tratar, firmado o novo Estatuto da Associação pelos dirigentes da Mesa, o Presidente encerrou a reunião, às 14:20 hs, solicitando a mim, Waldemar Jorge Marchetti, que lavrasse a presente ata, a qual, lida e achada conforme, segue assinada pelos dirigentes dos trabalhos da Assembleia Geral e pelos associados presentes que também desejaram fazê-lo.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 2018

  
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA --  
Nei Braz Lopes

  
~~SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA --~~  
Waldemar Jorge M. Marchetti

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**

Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 61237

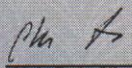
201805111525312 20/09/2018

Emol: 170,94 Tributo: 58,13

Selo: ECMD 60074 RMP

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em [rcpjrj.com.br](http://rcpjrj.com.br) ou pelo QRCode ao lado

  
Almir F. da Silva  
Oficial Substituto

